



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

LEI MUNICIPAL Nº 1.727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025.

*“Dispõe sobre a Desafetação destinação
de imóveis público municipal para construção de
Casas populares e dá outras providências”.*

O **Prefeito Municipal de Careaçu/MG**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado o imóvel público municipal dominial, área institucional localizada no Loteamento Residencial Jardim do Vale, nesta cidade, com uma área de terreno de 2.640,20 m², **objeto da matrícula nº 25.279** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado M01, em limites com a propriedade de Paulo Henrique Calixto Chiste e outro, daí segue com azimute e distância 152°31'22" – 58,79 metros, até o vértice M02, confrontando com a propriedade de Sebastiana dos Santos Couto e do Sr. Marcelo dos Santos Couto, daí segue com azimute e distância de 232°53'24" – 22,35 metros, até o vértice M03, confrontando com a Rua 05, daí segue com azimute e distância de 322°53'24" – 25,00 metros, até o vértice M04, confrontando com o lote nº 127, daí segue com azimute e distância de 232°53'24" – 49,03 metros, até o vértice M05, confrontando com o lote nº 123, daí segue com azimute e distância de 322°53'24" – 18,65 metros, até o vértice M06, confrontando com o lote nº 119 e com a propriedade de Dilvani Luci Diogo e outros, daí segue com azimute e distância de 42°55'14" – 39,91 metros, até o vértice M07, confrontando com a propriedade de Dilvani Luci Diogo e outros daí segue confrontando com a propriedade do Município com azimute e distância de 42°55'14" – 41,82 metros, até o início desta descrição, no vértice M01, até o ponto onde teve início e finda esta descrição, conforme memorial descritivo anexo que integra a matrícula. Passando da categoria e destino dominial para bem público de uso especial, para fins de moradia, construção de casas populares.

Art. 2º - Fica desafetado o imóvel público dominial, área institucional localizada no loteamento Residencial Jardim do Vale II, **objeto da matrícula nº 23.070**, contendo um terreno de 800,10 (oitocentos virgula dez metros quadrados), na cidade de Careaçu, tendo as seguintes medidas e confrontações; inicia-se em divisa com a propriedade do Sr. Paulo Henriquer Calixto Chiste e outro, deste confrontando com a área verde por 33,00 metros, deste deflete à direita confrontando com o lote nº 42 na quadra R, deste deflete à esquerda confrontando com os lotes nº 44, 43 e 42 da Quadra R por 30,16 metros, deflete à esquerda confrontando com propriedade do Residencial jardim do Vale I por 9,40 metros, deste deflete à direita confrontando com a mesma por

Avenida Saturnino de Faria, nº 140 – Centro – Careaçu/MG – CEP: 37582-000.

e-mail: pcareacu@uol.com.br

Telefones: 35 3026-4166



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

58,79 metros, deste deflete à direita confrontando com a propriedade do Sr. Paulo Henrique Calixto Chiste e outro por 18,50 metros onde teve início e finda esta descrição, conforme memorial descritivo anexo. Passando da categoria e destino dominical para bem público de uso especial, para fins de moradia, construção de casas populares.

Art. 3º - Fica desafetado o imóvel público municipal dominial, área verde GLEBA 01, localizada no Loteamento Residencial Jardim do Vale II, contendo a área de 1.776,00 m² (mil setecentos e setenta e seis metros quadrados), situado na margem da “Rua 13”, na cidade de Careacú-MG, *objeto da matrícula nº 23.068*, tendo as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se na margem da Rua 13, deste segue confrontando com o lote nº 42, da quadra R por 5,73 metros, deste deflete à direita confrontando com a área institucional por 33,00 metros, deste deflete à direita, confrontando com propriedade do Sr. Paulo Henrique Calixto Chiste e outro por 43,85 metros, deste deflete à direita confrontando com a rua 10 por 45,53 metros, deste deflete à direita confrontando com a rua 09 por 54,37 metros, deste deflete à esquerda confrontando com a Rua 13 por 06,47 metros, onde teve início e finda esta descrição. Passando da categoria e destino dominical para bem público de uso especial, para fins de moradia, construção de casas populares

Art. 4º - As desafetações dos imóveis dominicais, de uso especial, serão registradas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG, com a abertura de novas matrículas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careacú/MG, 26 de setembro de 2025.


Eugênio Ribeiro dos Santos Neto

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação de Lei

Certifico que a Lei nº 1.727 de 26 de setembro de 2025, foi publicada no quadro de aviso desta Prefeitura nesta data, bem como no site <https://careacu.mg.gov.br/legislacao/>.
Gabinete do Prefeito.